PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo





- LEI Nº 5.992, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 -

"Visa revogar as Leis nºs 5.920, 5.921 e 5.922, todas de 7 de julho de 2022 e publicadas no Diário Eletrônico nº 108, de 11 de julho de 2022".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam, expressamente, declaradas revogadas as Leis adiante arroladas, todas publicadas no Diário Eletrônico nº 108, de 11 de julho de 2022:

I - nº 5.920, de 7 de julho de 2022, que autoriza inclusão da nova ação nº 2726 - Exames Laboratoriais, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;

II - nº 5.921, de 7 de julho de 2022, que autoriza inclusão da nova ação nº 2726 - Exames Laboratoriais, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

III - nº 5.922, de 7 de julho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2726 - Exames Laboratoriais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de setembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA. Secretária Municipal de Administração.

dag/.